

CONTRATO DE CONVÊNIO COMERCIAL

IF SOLUÇÕES PLANEJADAS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ de nº 02.234.383/0001-98, com sede na Rua 1128, nº 124, Quadra 234, Lote 30, Setor Marista - Goiânia/GO, neste ato representado por **EDGAR MACHADO DO PRADO**, doravante denominada **CONVENIANTE**, e de outro lado:

SINDJUSTIÇA - Sindicato dos Servidores e Serventuários da Justiça do Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ de nº 33.638.461/0001-43, com sede na Rua 100, nº 75, Setor Sul - Goiânia/GO, neste ato representado por **ROSANGELA RAMOS ALENCAR**, doravante denominada **CONVENIADA**, ajustam entre si as seguintes cláusulas:

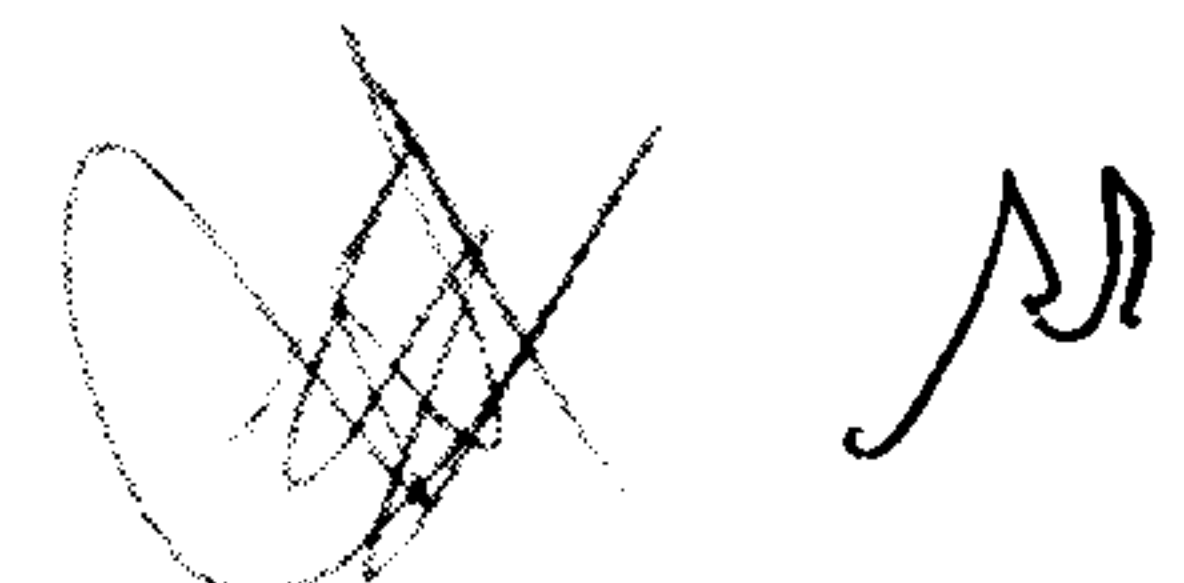
CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O objeto do presente convênio é a concessão de descontos na compra de móveis planejados, móveis convencionais e demais objetos a venda na loja, para os funcionários, associados e dependentes de associados da **CONVENIADA**, desconto esse na porcentagem de 20 (%) e dividido em 12 x sem juros para móveis planejados e 25 (%) e dividido em 12 x sem juros para móveis convencionais, oferecido pela **CONVENIANTE**, desde que sejam observados os seguintes critérios:

- São considerados dependentes: cônjuge, filhos menores de 21 anos e, no caso de associados solteiros, pai e mãe;
- A porcentagem de desconto será aplicada no preço anunciado pela loja;
- O convênio terá validade apenas para produtos que não estão em promoção.

CLAUSULA SEGUNDA:

DA FORMA DE CONCESSÃO DO DESCONTO: Para usufruto dos descontos objetos deste contrato, o beneficiário deverá apresentar documentos que comprovem sua condição de funcionário, associado ou dependente do **CONVENIADO**, como a carteirinha de sócio do Sindicato, além de um documento nacional de identificação.



CLÁUSULA TERCEIRA:

RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO: é **ÚNICA E EXCLUSIVA DO BENEFICIÁRIO** a responsabilidade pelo pagamento e pela aceitação dos termos e condições resultantes do presente convênio, isentando totalmente a entidade **CONVENIADA** de qualquer responsabilidade por eventual descumprimento ou inadimplência, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA:

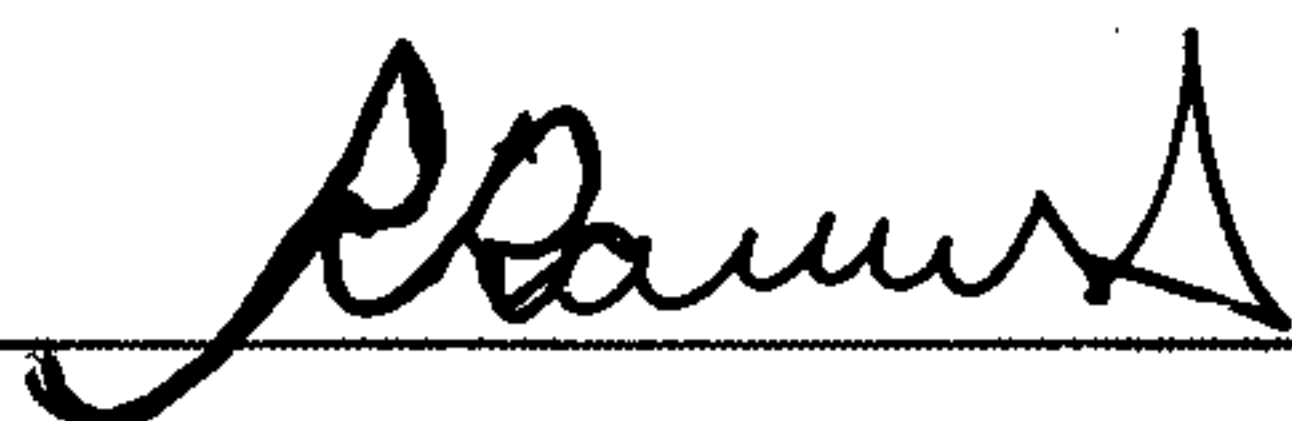
DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO CONVENIADO: Em virtude dos descontos concedidos pela **CONVENIANTE**, o **CONVENIADO** se compromete a:

- i) Divulgar através de cartazes, panfletos, periódicos, jornais e Internet, especialmente no site do próprio sindicato (www.sindjustica.com) o presente convênio;
- ii) Auxiliar a **CONVENIANTE** naquilo que for possível, desde que isso não signifique descumprimento de seu estatuto.

CLÁUSULA QUINTA:

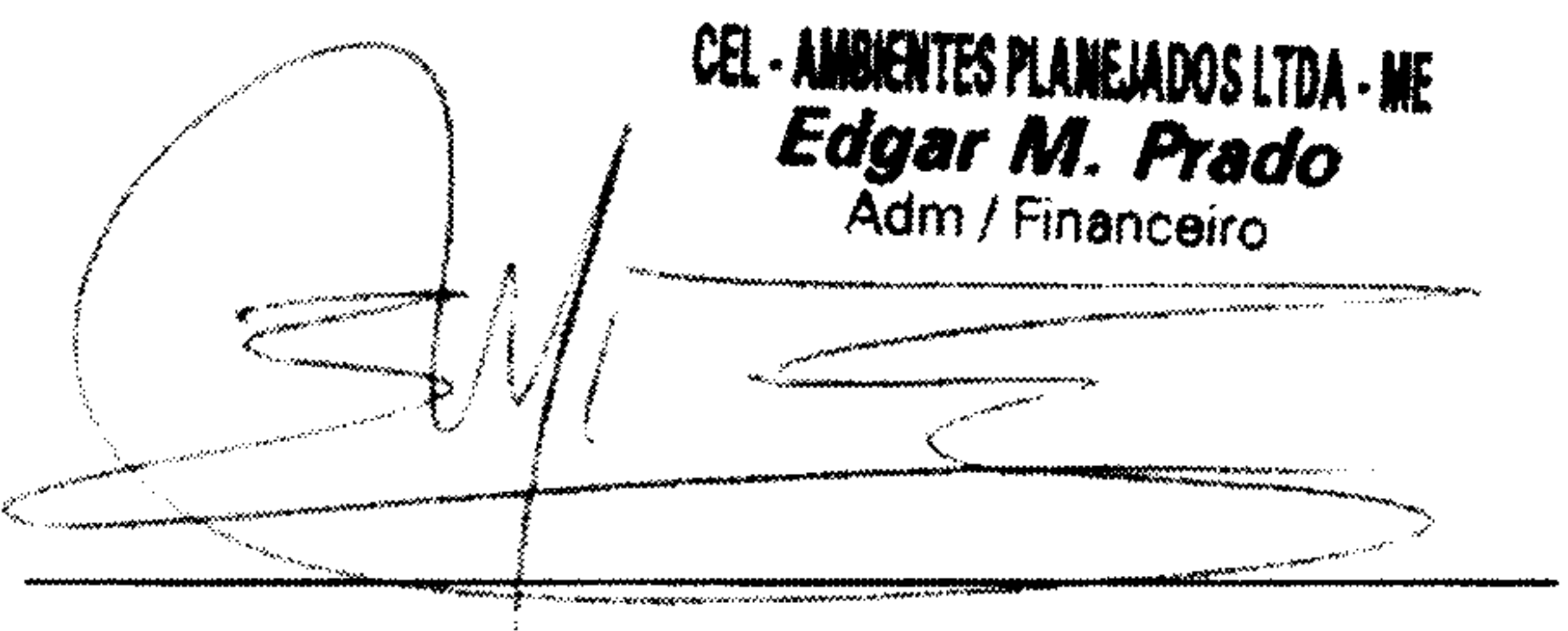
DA VALIDADE: O presente convênio terá início imediato e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser alterado ou rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do efetivo recebimento pela parte contrária.

Goiânia, 12 de março de 2013.



Presidente do SINDJUSTIÇA

CEL - AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - ME
Edgar M. Prado
Adm / Financeiro



Representante Legal da IF Soluções Planejadas